



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 017/2024

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS 02/12/2024

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, as dezessete horas, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores, membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, e da COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, os senhores, Jorge Ferreira de Almeida, Julio Canido Mendez e Marino Kutianski, Élcio Wszolek, João Devarci Prestes e Ismael Cesar Padilha, o vereador Edmundo Vier também se fez presente, assim como o Presidente desta casa, Laurici José de Oliveira, a procuradora jurídica Vanessa Queiroz e a assessora das comissões permanentes Terezinha Matozo Martins. Foi apreciado o **PROJETO DE LEI Nº 0012/2024 – Executivo**, o qual **"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Inácio Martins para o exercício financeiro de 2025"**. Também foi apreciado o **PROJETO DE LEI Nº 014/2024 (Executivo)**, que **"Acrescenta o Artigo 18-A e Parágrafo Único no mesmo artigo, da Lei Nº 1076/2024 – Lei de Diretrizes para Elaboração do Orçamento de 2025"**. A procuradora explicou que o PL necessitava de dez dias de interstício, o que demandaria o agendamento de uma sessão extraordinária em razão da proximidade do recesso. Ela esclareceu que o projeto fora encaminhado tardiamente para análise das comissões devido a Comissão de Orçamento estar, juntamente com o setor técnico da casa, verificando o necessário para cumprimento da Recomendação Administrativa do MPC – TCE/PR. Disse que, entre as observações, constatou-se que a LDO precisaria de alteração para incluir a previsão dos precatórios e pagamento em LOA. Foi feita a leitura do Artigo 18-A, que dispõe: ***"A lei orçamentária de 2025 incluirá dotações para pagamentos de precatórios, de acordo com os valores informados pela procuradoria municipal e conforme o regime de pagamento adotado pelo***



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

município. Parágrafo único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios, bem como das parcelas resultantes, observarão no exercício de 2025 os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme o Artigo 100 da Constituição”. A procuradora destacou que seria necessário votar os projetos em conjunto. O vereador Marino questionou sobre a possibilidade de realizar uma sessão extraordinária, ao que a procuradora respondeu afirmativamente. O vereador Jorge declarou que, caso o presidente optasse pela realização da sessão, ele estaria à disposição. O vereador Marino também perguntou se os pareceres estavam em ordem, e a procuradora confirmou. Vereador Jorge perguntou sobre o precatório da previdência que precisava ser pago e porque não estava incluído na LOA. A procuradora esclareceu que ele estava contemplado. Em seguida, a procuradora explicou sobre as emendas impositivas, relatando que o STF havia sido provocado a se manifestar por meio de interposição de Ação De Inconstitucionalidade pelo PSOL, no qual se questionava também que as mesmas interfeririam na administração, limitando a liberdade orçamentária. Disse que o STF concedeu liminar que suspendeu as emendas impositivas no âmbito Federal até que houvesse uma regulamentação entre os poderes Executivo e Legislativo. Disse que, ainda pende de revisão a decisão. Ressaltou que essa decisão não afeta diretamente as emendas em questão, mas recomendou que se sigam as orientações do STF para evitar possíveis questionamentos judiciais. A decisão do STF detalhou os critérios exigidos para as emendas: **Plano de trabalho claro**, com compatibilidade entre o objeto e a finalidade da ação orçamentária; **Proporcionalidade do valor indicado** e cronograma de execução adequado; **justificativa fundamentada**, garantindo eficiência, transparência e rastreabilidade do gasto. O vereador Marino comentou que as chamadas "emendas pix" eram recursos livres e difíceis de fiscalizar. Já o vereador Jorge destacou que 50% das emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente se destinam à saúde, não havendo como fugir dessa regra. Por unanimidade, os membros decidiram encaminhar o **PL 014/2024** para votação em plenário. O **PL 012/2024**, por sua vez, ficou para análise e decisão das comissões após recebimento das emendas. Nada mais havendo e a tratar, lavrou-se o presente parecer em forma de Ata em que segue assinada pelos membros das Comissões e os demais vereadores presentes nesta reunião.

COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Julio Armando Canido Mendez _____

Marino Kutianski _____

Jorge Ferreira de Almeida _____

COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Élcio Wszolek _____

João Devarci Prestes _____

Ismael Cesar Padilha _____

DEMAIS VEREADORES

Edmundo Vier _____